## ATA DA TRIGÉSIMA QUARTA SESSÃO ORDINÁRIA DA TERCEIRA TURMA DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Com início à zero hora do dia sete de novembro de dois mil e vinte e três e encerramento à zero hora do dia quatorze de novembro de dois mil e vinte e três, realizou-se, exclusivamente em ambiente eletrônico (sessão virtual), a trigésima quarta Sessão Ordinária da Terceira Turma do Tribunal Superior do Trabalho sob a presidência Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado com a participação dos Ex.mos Ministros José Roberto Freire Pimenta e Alberto Bastos Balazeiro. Foram apreciados os seguintes processos: Processo: RRAg - 1987-28.2019.5.10.0802 da 10ª Região, Agravante(s) e Recorrente(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL, Procurador: Dr. Betsaida Penido Rosa, Procurador: Dr. Gabriel Santana Mônaco, Agravado(s) e Recorrido(s): EUDA ANGELO DE SOUSA ASSUNCAO, Advogado: Dr. Roberto Freitas Pessoa, Advogado: Dr. Gilpétron Dourado de Moraes, Advogado: Dr. Felipe Gilpétron Carvalho de Moraes, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, I - não conhecer do agravo de instrumento; II - não conhecer do recurso de revista. Processo: RRAg - 1322-94.2017.5.05.0131 da 5ª Região, Agravado(s) e Recorrente(s): EMPRESA BAIANA DE ALIMENTOS S.A. - EBAL, Advogado: Dr. Ivan Luiz Moreira de Souza Bastos, Advogado: Dr. André Kruschewsky Lima, Advogada: Dra. Giovanna Bastos Sampaio Correia, Agravante(s) e Recorrido(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Adriano Ferrari Santana, Agravado(s) e Recorrido(s): MAURICEA MAGALHAES DA SILVA PEDROSA, Advogado: Dr. Adriano Barreto Barboza, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo de instrumento interposto pelo segundo reclamado, no mérito, negar-lhe provimento II - não conhecer do recurso de revista interposto pela primeira reclamada. Processo: RRAg - 1298-82.2014.5.15.0102 da 15<sup>a</sup> Região, Agravado(s) e Recorrente(s): CONCESSIONÁRIA DAS RODOVIAS AYRTON SENNA E CARVALHO PINTO S.A. - ECOPISTAS, Advogado: Dr. Celso Umberto Luchesi, Agravante(s) e Recorrido(s): NESTOR ALVES, Advogada: Dra. Elisângela Ruback Alves Faria, Agravado(s) e Recorrido(s): ENGENHARIA E CONSTRUCOES CSO LTDA., Advogado: Dr. Luiz Carlos Correa, Advogado: Dr. João Calderero Padilha, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do agravo de instrumento interposto pelo reclamante; II - não conhecer do recurso de revista interposto pela reclamada. Processo: RRAg - 323-29.2020.5.05.0005 da 5ª Região, Agravante(s) e Recorrente(s): VANESSA CANDIDA DE SOUZA, Advogado: Dr. Alessandra Cristina Dias, Advogado: Dr. Marcos Roberto Dias, Advogado: Dr. Danielle Cristina Vieira de Souza Dias, Agravado(s) e Recorrido(s): FAST SHOP S.A., Advogada: Dra. Tatiane De Cicco Nascimbem Chadid, HELEM DARLA SANTOS LEAL, Advogado: Dr. Marcos Roberto Dias, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5°, RITST. Processo: RR -100124-14.2021.5.01.0030 da 1ª Região, Recorrente(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Waldir Zagaglia, Recorrido(s): CHARLES BELLEU DOS SANTOS, Advogado: Dr. Robson Cardoso de Souza, PRÓ-SAÚDE - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR, Advogado: Dr. Franciny Tóffoli, Advogado: Dr. Maurício Tavares Pova, Advogada: Dra. Alexsandra Azevedo do Fojo, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Processo: RR 34.2015.5.05.0161 da 5ª Região, Recorrente(s): AGNALDO JOAO CORDEIRO FILHO, Advogada: Dra. Claudia de Oliveira Sampaio, Advogado: Dr. Carlos Simoes Lacerda Junior, Advogado: Dr. Adriano Leite Palmeira, Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Fabiana Galdino Cotias, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante quanto ao tema "trabalhador pretroleiro. Dobra de turno. Intervalo interjornada", por violação do art. 66 da CLT e por contrariedade à Súmula

1

nº 110 e Orientação Jurisprudencial nº 355 da SDI-I, ambos do Tribunal Superior do Trabalho; e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento de horas extras decorrentes da supressão do intervalo interjornadas nas dobras de turno, acrescido dos reflexos legais e postulados, conforme se apurar em liquidação de sentença. Juros e correção monetária, na forma da Lei. Custas, em reversão, pela reclamada, de R\$ 200,00 (duzentos reais), calculadas sobre R\$ 10.000,00 (dez mil reais), valor arbitrado à condenação. Processo: RR - 753-76.2021.5.09.0023 da 9ª Região, Recorrente(s): GENERAL MILLS BRASIL ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Roberto Trigueiro Fontes, Recorrido(s): VALTER ALEXANDRE SILVA SOUZA, Advogado: Dr. José Edegar Pereira Filho, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Processo: RR - 744-66.2021.5.23.0107 da 23ª Região, Recorrente(s): RONYEL THIAGO PEREIRA DE LIMA, Advogada: Dra. Raquel Silva Sturmhoebel, Advogado: Dr. Gilberto Rodrigues de Freitas, Recorrido(s): TAM LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Dr. Fabio Rivelli, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 840, §1°, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a condenação não seja limitada ao valor atribuído na inicial, devendo ser observados os valores apurados em regular liquidação de sentença. Processo: RR - 715-61.2021.5.11.0006 da 11ª Região, Recorrente(s): BANCO BRADESCO SA, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Recorrido(s): CLEIDE MOREIRA DE SOUZA DA SILVA, Advogado: Dr. Enilson Campos de Sousa, Advogado: Dr. Thiago Jorge Marques Malcher Pereira, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5°, RITST. Processo: RR -363-14.2021.5.17.0014 da 17ª Região, Recorrente(s): NOVA TRANSPORTES LTDA., Advogado: Dr. Alberto Nemer Neto, Recorrido(s): ALDINEY VIEIRA BRAZ, Advogado: Dr. Pedro Rodrigues Fraga, Advogado: Dr. Felipe Gonçalves Cipriano, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da reclamada. Observação 1: o Dr. ALBERTO NEMER NETO, patrono da parte NOVA TRANSPORTES LTDA., participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. Processo: ED-Ag-AIRR - 16699-35.2021.5.16.0010 da 16ª Região, Embargante: MUNICIPIO DE ITAIPAVA DO GRAJAU, Procurador: Dr. Jocivaldo Silva Oliveira, Embargado(a): MARIA LUCIA BRITO DA SILVA, Advogado: Dr. Amman Lucas Resplandes Rocha, Advogado: Dr. Danyllo Dias de Souza, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento, com aplicação de multa de 1% sobre o valor da causa, em favor da parte embargada, nos termos do art. 1.026, § 2º, do CPC. Processo: ED-Ag-AIRR -12637-85.2017.5.15.0117 da 15<sup>a</sup> Região, Embargante: MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA, Procurador: Dr. Marco Aurélio Silva Ferreira, Embargado(a): MIGUEL FRANCISCO COIMBRA, Advogado: Dr. Gandhi Kalil Chúfalo, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade: I - conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, ante a determinação da Vice-Presidência desta Corte a fim de que esta Turma profira nova decisão, passar à analise das razões do agravo interposto pelo reclamado; II - conhecer do agravo, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o julgamento do agravo de instrumento; III - conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. Processo: ED-Ag-AIRR - 12175-31.2017.5.15.0117 da 15<sup>a</sup> Região, Embargante: MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA, Advogado: Dr. Wanderley Matheus Garcia, Embargado(a): FERNANDO DA COSTA MACARIOS, Advogado: Dr. Jean Nogueira Lopes, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade: I - conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, ante a determinação da Vice-Presidência desta Corte a fim de que esta Turma profira nova decisão, passar à analise das razões do agravo interposto pelo reclamado; II - conhecer do agravo, e, no mérito,

dar-lhe provimento para determinar o julgamento do agravo de instrumento; III - conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. Processo: ED-RR - 338-86.2021.5.06.0020 da 6ª Região, Embargante: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Paulo Henrique Bedor Sampaio Júnior, Embargado(a): SILVIA MARIA LAGO OLIVEIRA DE SOUZA, Advogado: Dr. Josany Xavier de Menezes, Advogado: Dr. Luciano Souto do Espirito Santo, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro. Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. Processo: Ag-AIRR - 101018-78.2018.5.01.0067 da 1ª Região, Agravante(s): CONSTRUTORA COLARES LINHARES S A, Advogado: Dr. Marcelo José Ferreira Soares, Advogado: Dr. Gustavo Gonçalves Paiva de Freitas, Agravado(s): COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - COMLURB, Advogado: Dr. André Lemos Dallalana, Advogado: Dr. Raphael Victor Cipriano da Rocha Coelho, Advogado: Dr. Luiz Felipe Ramos Ferreira, Advogado: Dr. Bernard Barbosa da Rocha, Advogado: Dr. Paulo Vitor Mendes de Aguirre, LUIZ CARLOS DOS SANTOS SERRA, Advogado: Dr. Luciano Galvão Santos de Lima, Advogado: Dr. André de Souza Costa, Advogado: Dr. Isabel Cristina do Rosário Galvão, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, I- conhecer do agravo quanto ao tema "Preliminar de Nulidade por Negativa de Prestação Jurisdicional" e, no mérito, negar-lhe provimento e II - não conhecer do agravo quanto ao tema "Horas Extras. Intervalo Intrajornada. Controle de Jornada" e condenar a parte agravante a pagar ao reclamante multa de 1% do valor atualizado da causa, com fulcro no art. 1.021, § 4º, do CPC. Processo: Ag-AIRR - 100756-94.2021.5.01.0206 da 1ª Região, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Anna Carolina Migueis Pereira, Agravado(s): INSTITUTO BRASIL SAÚDE, Advogado: Dr. Rafael de Souza Lacerda, Advogado: Dr. Thiago Augusto Sierra Paulucci, JULIO CESAR ALVES SALES JUNIOR, Advogado: Dr. Peterson Silva de Oliveira, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: Ag-AIRR - 24349-14.2020.5.24.0086 da 24ª Região, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKETING E INFORMÁTICA S.A., Advogada: Dra. Nayara Alves Batista de Assunção, Advogada: Dra. Aline de Fátima Rios Melo, Agravado(s): ALECSSANDRA DA SILVA, Advogado: Dr. Geraldo Francisco Pomagerski, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e condenar a parte agravante a pagar à parte agravada multa de 1% do valor atualizado da causa, com fulcro no art. 1.021, § 4°, do CPC. Processo: Ag-AIRR - 11801-17.2017.5.15.0084 da 15ª Região, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, Procurador: Dr. Rodrigo Fonseca Argolo, Agravado(s): COMATIC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Vilma Dias, Advogado: Dr. André Batista da Silva, DIVA APARECIDA MAIA, Advogado: Dr. Alexandre Bettini, Advogado: Dr. Edvaldo de Souza, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, em juízo de retratação (art. 1.030, II, do CPC): I - conhecer do agravo interno, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o julgamento do agravo de instrumento; II - conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. Processo: Ag-RRAg - 10201-60.2019.5.15.0093 da 15ª Região, Agravante(s) e Agravado (s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Dr. Fabio Rivelli, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Sérgio Carneiro Rosi, Agravado(s): EMERSON MENDES TELIS, Advogado: Dr. Ricardo Sanches Guilherme, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, I - não conhecer do agravo interposto por TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., aplicando a multa prevista no artigo 1.021, § 4º, do CPC/2015, no percentual de 1% sobre o valor da

causa, a ser revertido em favor do agravado, devidamente atualizado, nos termos do referido dispositivo de lei; II - conhecer e negar provimento ao agravo interposto por TELEFÔNICA BRASIL S.A.: Processo: Ag-AIRR - 10185-72.2018.5.18.0121 da 18ª Região, Agravante(s): R.A.S.O., Advogado: Dr. Jose Ricardo Pelissari, Agravado(s): E.S., Advogada: Dra. Lorena Figueiredo Mendes, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: Ag-AIRR - 784-43.2019.5.09.0322 da 9ª Região, Agravante(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO DE OBRA DO TRABALHADOR PORTUÁRIO E AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DE PARANAGUÁ - OGMO/PARANAGUÁ, Advogado: Dr. Edson Fernando Hauagge, Advogada: Dra. Silvana Aparecida Alves, Advogado: Dr. Marcelo Kanitz, Agravado(s): ANTONIO LAURO DA SILVA, Advogado: Dr. Luiz Leandro Gaspar Dias, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e condenar a parte agravante a pagar à parte agravada multa de 1% do valor atualizado da causa, com fulcro no art. 1.021, § 4º, do CPC. Processo: Ag-AIRR - 743-30.2017.5.05.0008 da 5ª Região, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Cardoso Duarte, Advogado: Dr. Marcelo Rodrigues Xavier, Advogado: Dr. Társis Silva de Cerqueira, Advogado: Dr. Daniel Penha de Oliveira, Advogada: Dra. Renata Protásio de Souza, Advogada: Dra. Talissa Naiara Elias Lima, Advogado: Dr. Alisson Arsolino Albuquerque, Agravado(s): GERALDO TONINI JUNIOR, Advogado: Dr. Antônio Ângelo de Lima Freire, Advogado: Dr. Mirian Regina de Lacerda Freire, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: Ag-RRAg - 658-48.2020.5.12.0039 da 12ª Região, Agravante(s): ADRIANA GABRIELA DA SILVA, Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Advogado: Dr. Rodrigo Linné Neto, Agravado(s): GLAXOSMITHKLINE BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Luiz Afranio Araujo, Advogada: Dra. Andressa da Cunha Gudde, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo e, no mérito, dar-lhe provimento para melhor exame do agravo de instrumento; II - conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. Processo: Ag-AIRR - 629-05.2021.5.21.0009 da 21ª Região, Agravante(s): ABC FUTEBOL CLUBE, Advogado: Dr. Dyego Freire Furtado de Mendonca, Advogado: Dr. Amanda Raissa Camara da Costa Jota, Advogado: Dr. Vinicius Dantas Garcia, Agravado(s): YAN DE OLIVEIRA SILVA, Advogado: Dr. Patrícia Souza de Oliveira, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: RRAg - 10216-92.2019.5.15.0072 da 15ª Agravante(s), Agravado(a)(s), Recorrente(s) e Recorrido(a)(s): BELAGRÍCOLA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS AGRÍCOLAS LTDA., Advogado: Dr. Leticia Grassi de Almeida, MANOEL FILOMENO DOS SANTOS FILHO, Advogado: Dr. Valdeir Orbano, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento do reclamante; dar provimento ao agravo de instrumento da reclamada, por possível demonstração de divergência jurisprudencial, para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. Processo: ED-Ag-RRAg - 10296-92.2021.5.15.0005 da 15ª Região, Embargante: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Lucelaine da Silva Ribeiro, Embargado(a): ADRIANO DA SILVA RAMOS, Advogado: Dr. Murilo Carvalho Esteves, PH RECURSOS HUMANOS EIRELI, Advogado: Dr. Giancarlo Ampessan, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. Processo: ED-Ag-AIRR - 1048-75.2017.5.07.0002 da 7ª Região, Embargante: ESTADO DO CEARÁ, Procurador: Dr. Othavio Cardoso de Melo, Embargado(a): CRIART SERVIÇOS DE TERCERIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., Advogado: Dr. Paulo Germano Lira Magalhães,

SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS NO ESTADO DO CEARÁ - SINTRO/CE, Advogado: Dr. Carlos Antonio Chagas, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração e, constatada a mera intenção de protelar o feito, condenar o embargante ao pagamento da multa prevista no parágrafo único do artigo 1.026, § 2º, do CPC/2015 c/c o artigo 769 da CLT, equivalente a 2% (dois por cento) do valor atualizado da causa. Processo: ED-Ag-AIRR - 733-19.2013.5.05.0010 da 5<sup>a</sup> Região, Embargante: EVERTON DANTAS DOS SANTOS, Advogado: Dr. Mayer Chagas Flores, Embargado(a): BANCO ITAUCARD S.A., Advogado: Dr. Antônio Braz da Silva, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração, apenas para sanar o erro material nos termos da fundamentação, sem imprimir efeito modificativo ao julgado. Processo: ED-Ag-AIRR - 720-63.2018.5.19.0007 da 19ª Região, Embargante: ALMAVIVA DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Andrês Dias de Abreu, Embargado(a): PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL - PGFN, Procurador: Dr. André Gustavo Pastl, Procurador: Dr. Thiago Luís Eiras da Silveira, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração e aplicar à embargante a multa de 2% sobre o valor da causa, nos termos dispostos no artigo 1.026, § 2º, do CPC, a ser oportunamente acrescida ao montante da execução, em favor do exequente. Processo: ED-Ag-AIRR - 117-25.2022.5.14.0092 da 14ª Região, Embargante: JBS S.A., Advogado: Dr. Sandro Ricardo Salonski Martins, Advogado: Dr. James Augusto Siqueira, Advogado: Dr. Renato Avelino de Oliveira Neto, Embargado(a): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA - SINTRA-INTRA, Advogado: Dr. Felipe Wendt, Advogado: Dr. Eber Coloni Meira da Silva, Advogado: Dr. Ana Paula Cabral Dias, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5°, RITST. Processo: Ag-AIRR - 101296-93.2017.5.01.0009 da 1ª Região, Agravante(s): EDUARDO ANDRADE DA SILVA, Advogado: Dr. Vanderson da Silva José, Advogado: Dr. Patricia Farias de Carvalho, Agravado(s): CONSÓRCIO CONSTRUTOR GALEÃO, Advogada: Dra. Larissa Veloso da Costa Santos Brehbuhler, Advogado: Dr. Cristiano de Lima Barreto Dias, Advogado: Dr. Lidiane de Almeida Mafra, EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogada: Dra. Sílvia dos Santos Correia, Advogado: Dr. Flávio Hechtman, Advogado: Dr. Fábio de Oliveira Alvarez, Advogado: Dr. Rogério Hermilio Ferreira Fraga da Silva, Advogada: Dra. Débora Ferreira Catizani Faria, Advogado: Dr. Renato Trindade do Amaral, MPE ENGENHARIA E SERVICOS S/A, Advogado: Dr. Wellington Lessa do Nascimento, Advogada: Dra. Renata Vicente Pereira, Advogada: Dra. Monique Barros de Lima, Advogada: Dra. Sônia Cristina Scofano dos Santos, OECI S.A., Advogado: Dr. Fernando Maximiliano Neto, Advogada: Dra. Larissa Veloso da Costa Santos Brehbuhler, Advogado: Dr. Cristiano de Lima Barreto Dias, Advogado: Dr. Alessandra Afonso Gusmao, Advogado: Dr. Lidiane de Almeida Mafra, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: Ag-ED-ED-Ag-AIRR -100334-91.2017.5.01.0002 da 1ª Região, Agravante(s): JOSE HORACIO SORRILHA DE CARVALHO, Advogado: Dr. Edson Pinto Junior, Advogado: Dr. Hagamenon da Silva Souza, Agravado(s): COFIX CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Jefferson Ramos Ribeiro, Advogado: Dr. Fausto Allegretto Júnior, EDSON QUIDUTE DA SILVA, Advogado: Dr. Cláudio Younes Ribeiro, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e, considerando-o manifestamente incabível, condenar o sócio executado ao pagamento da multa de 2% (dois por cento) sobre o valor corrigido da causa, nos termos do artigo 1.021, § 4°, do CPC/2015. Processo: Ag-AIRR - 89100-21.2006.5.05.0024 da 5ª Região, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Renato Lôbo Guimarães, Advogado: Dr. Ronne Cristian Nunes, Agravado(s): PETRÓLEO

BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, RITA NASCIMENTO SILVA E OUTRAS, Advogado: Dr. Ulisses Riedel de Resende, Advogado: Dr. Paulo Roberto Domingues de Freitas, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: Ag-ED-RR - 1643-97.2017.5.09.0041 da 9ª Região, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): PAULO VICTOR PEDRINI, Advogado: Dr. José Lucio Glomb, Advogada: Dra. Cleide Regina Glomb, Advogado: Dr. Bruno Fischer Fraiz de Morais, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5°, RITST. Processo: Ag-AIRR - 230-49.2018.5.12.0035 da 12ª Região, Agravante(s): ESTADO DE SANTA CATARINA, Procurador: Dr. Ricardo Della Giustina, Agravado(s): PRISCILA VIAMONTE SILVEIRA, Advogado: Dr. Gustavo Filipi Milis Cani, SPDM - ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA, Advogado: Dr. Carlos Carmelo Balaró, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: ARR - 301-04.2014.5.02.0089 da 2ª Região, Agravante(s) e Recorrente(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Advogado: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s) e Recorrido(s): ANTÔNIO EDISON FERREIRA, Advogada: Dra. Izabel Cristina dos Santos Rubira, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: refeito o "quorum" e o relatório, por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Processo: AIRR - 100321-65.2019.5.01.0247 da 1ª Região, Agravante(s): CARLOS LUIZ LOBO, Advogado: Dr. Diogo Durau Sartori, Advogada: Dra. Daphnne Louise Barros Grizotti, Advogada: Dra. Bianca dos Santos Nogueira da Costa, Agravado(s): ANA CRISTINA DE ANDRADE, Advogado: Dr. Flavia de Souza Bahia Martins, DANIEL DA ROCHA LAURINDO, DANILO LAURINDO, HAIR ESTUDIO 345 CABELEIREIRO EIRELI, HAIR STUDIO 345 CABELEIREIROS LTDA - ME, THAYANA OLIVEIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Gabriel Rangel Rosa, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 10880-60.2019.5.03.0104 da 3ª Região, Agravante(s): WESLLEY RODRIGUES BARBOSA, Advogado: Dr. Cleberson Jabis Cunha, Agravado(s): CHECK-UP LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA.,, Advogado: Dr. Sérgio Adriano Ferreira Alves, Advogado: Dr. Alline Cristina Borges Nunes, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. Observação 1: o Dr. SERGIO ADRIANO FERREIRA ALVES, patrono da parte CHECK-UP LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA.,, participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. Processo: AIRR - 10197-92.2021.5.03.0026 da 3ª Região, Agravante(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Michel Pires Pimenta Coutinho, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Advogado: Dr. Hebert Amâncio dos Santos, Advogado: Dr. Denilo Fernando Maia Andrada, Agravado(s): GILBERTO DONIZETE DO CARMO, Advogado: Dr. Juliano Pereira Nepomuceno, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5°, RITST. Processo: ED-Ag-AIRR - 10419-49.2020.5.15.0127 da 15ª Região, Embargante: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Paula Ribeiro Mesaros, Advogado: Dr. Helder Barbieri Mozardo, Embargado(a): DJALMA DA SILVA SANTANA, Advogado: Dr. Raphael Fernandes dos Santos, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5°, RITST. Processo: ED-Ag-AIRR - 515-46.2021.5.14.0402 da 14ª Região, Embargante: VIAÇÃO SÃO PEDRO LTDA., Advogado: Dr. Fernando Borges de Moraes, Embargado(a): EMPRESA DE TRANSPORTES SÃO JUDAS TADEU LTDA., PEDRO DOS SANTOS MAIA

MORAES, RÁPIDO VALE DO SOL TRANSPORTE E TURISMO LTDA., Advogado: Dr. José Lourenço Acedo Pimentel Júnior, VIA VERDE TRANSPORTES LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. João Felipe de Oliveira Mariano, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. Processo: ED-RR - 269-61.2020.5.05.0038 da 5ª Região, Embargante: CATUSSABA HOTEL LTDA, Advogado: Dr. Rafael Alfredi de Matos, Embargado(a): ALFREDO BRANDAO FILHO, Advogado: Dr. Paloma Costa Peruna, Advogado: Dr. Marco Antonio Borges de Barros, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. Processo: Ag-AIRR - 1000835-24.2017.5.02.0703 da 2ª Região, Agravante(s): ZAMP S.A., Advogado: Dr. Adriano Lorente Fabretti, Advogado: Dr. Humberto Gordilho dos Santos Neto, Agravado(s): SOLANGE DOS REIS SANTOS, Advogado: Dr. Ronaldo Leão, Relator: Ex.mo Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento agravo. Processo: Ag-AIRR - 1000653-15.2017.5.02.0064 da 2ª Região, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Dr. Tiago de Melo Conti, Agravado(s): SILVIA HELENA GUTIERREZ TEIXEIRA MENDES, Advogado: Dr. Ivo Lopes Campos Fernandes, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5°, RITST. Processo: Ag-AIRR - 1000535-44.2015.5.02.0473 da 2ª Região, Agravante(s): RENATO CARLOS DA SILVA, Advogado: Dr. Kiyomori André Galvão Mori, Agravado(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Clarisse de Souza Rozales, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: Ag-AIRR - 1000466-81.2016.5.02.0471 da 2ª Região, Agravante(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA, Advogada: Dra. Clarisse de Souza Rozales, Agravado(s): FERNANDO BIAZON FATOBENE, Advogado: Dr. Fábio Frederico de Freitas Tertuliano, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: Ag-AIRR - 1000437-09.2016.5.02.0058 da 2ª Região, Agravante(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Agravado(s): CRISTIANE APARECIDA FELIPE, Advogado: Dr. Adair Ferreira dos Santos, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao Ag-AIRR - 1000282-14.2019.5.02.0086 da 2ª agravo. Processo: Região, COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ, Advogado: Dr. João Batista Pinheiro Júnior, Advogado: Dr. Jeverson de Almeida Kuroki, Advogada: Dra. Alice Siqueira Peu Montans de Sa, Agravado(s): JOSE MARIO PINHEIRO, Advogado: Dr. Jefferson Blasmond, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: Ag-AIRR - 20459-44.2020.5.04.0015 da 4ª Região, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE-D, Advogada: Dra. Denise Pires Fincato, Agravado(s): CLÁUSEA VALÉRIA DOS SANTOS MARTINS, Advogado: Dr. Mauro de Azevedo Menezes, Advogado: Dr. Lúcio Fernandes Furtado, COMPANHIA DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DO SUL DO BRASIL - ELETROBRAS CGT ELETROSUL, Advogado: Dr. Maurício de Carvalho Góes, COMPANHIA ESTADUAL DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE-T, Advogado: Dr. Rodrigo Soares Carvalho, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5°, RITST. Processo: Ag-AIRR -11587-49.2021.5.15.0031 da 15<sup>a</sup> Região, Agravante(s): FUNDAÇÃO ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA -Procurador: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s): EVERTI DOUGLAS MACHADO DE MENDONCA, Advogado: Dr. David de Camargo Junior, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: Ag-AIRR - 11550-

44.2016.5.03.0059 da 3ª Região, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Leonardo Ramos Gonçalves, Advogado: Dr. Marciano Guimarães, Advogado: Dr. Carlos Augusto Tortoro Júnior, Advogado: Dr. Matheus Goncalves Moreira, Agravado(s): HUTHLENE CARTOLAN CESARIO, Advogado: Dr. Antônio Carlos Ivo Metzker, Advogado: Dr. Rafael de Barros Metzker, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: o Dr. LEONARDO RAMOS GONCALVES, patrono da parte BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. Observação 2: a Dra. SABRINA GOMES SANTOS, patrona da parte BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. Processo: Ag-AIRR - 11292-79.2015.5.01.0041 da 1ª Região, Agravante(s): ASSOCIACAO DE COMUNICACAO EDUCATIVA ROQUETTE PINTO, Advogado: Dr. Rafael Guimarães Vieites Novaes, Agravado(s): ADILSON DE OLIVEIRA NASCIMENTO, Advogado: Dr. Fábio Chiara Allam, Advogado: Dr. Fernando Ribeiro Coelho, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: Ag-ARR - 10977-50.2018.5.03.0054 da 3ª Região, Agravante(s): CSN MINERAÇÃO S.A., Advogado: Dr. Emmerson Ornelas Forganes, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Agravado(s): PEDRO COELHO NETO, Advogado: Dr. Priscila Freitas Pereira da Costa, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5°, RITST. Processo: Ag-AIRR - 1252-29.2011.5.09.0664 da 9ª Região, Agravante(s): MUNICÍPIO DE LONDRINA E OUTRA, Procurador: Dr. Sérgio Veríssimo de Oliveira Filho, Agravado(s): CENTRO INTEGRADO DE APOIO PROFISSIONAL, CENTRO INTEGRADO DE ENSINO LTDA, Advogada: Dra. Maria Lúcia Vicenty Lozovey Buzato, DELIRDE PEDRO DE MORAES, Advogada: Dra. Luciany Bodnar, Advogado: Dr. Leonardo César Vanhões Gutiérrez, DIVICON CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - EPP, Advogada: Dra. Maria Lúcia Vicenty Lozovey Buzato, FACULDADE EDUCACIONAL DE COLOMBO -FAEC, Advogada: Dra. Maria Lúcia Vicenty Lozovey Buzato, FACULDADE NACIONAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO SUPERIOR DO PARANÁ - FANEESP, Advogada: Dra. Maria Lúcia Vicenty Lozovey Buzato, FACULDADE TECNOLÓGICA INESUL DO PARANÁ - FIPAR, Advogada: Dra. Maria Lúcia Vicenty Lozovey Buzato, INESUL - INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR DE LONDRINA S/S LTDA., Advogada: Dra. Maria Lúcia Vicenty Lozovey Buzato, INSTITUTO GÁLATAS, Advogado: Dr. André Luiz Giudicissi Cunha, INSTITUTO INESUL DE PESQUISA, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA, Advogada: Dra. Maria Lúcia Vicenty Lozovey Buzato, IRMANDADE DA SANTA CASA DE LONDRINA - ISCAL, Advogada: Dra. Deborah Alessandra Oliveira Damas, MERIDIONAL LOCADORA DE VEICULOS S/S LTDA, Advogada: Dra. Maria Lúcia Vicenty Lozovey Buzato, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo. Processo: Ag-ARR - 1099-10.2010.5.15.0067 da 15ª Região, Agravante(s): BITTENCOURT GOMES E OUTROS, Advogada: Dra. Ana Cristina Alves, Agravado(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Luís Gustavo Santoro, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: Ag-AIRR - 666-37.2022.5.08.0210 da 8ª Região, Agravante(s): ESTADO DO AMAPÁ, Procurador: Dr. Jimmy Negrão, Agravado(s): BERNACOM LTDA., MATILDE SOARES LUCAS, Advogado: Dr. Sávio dos Santos de Almeida, Advogado: Dr. Michelle Souza Furtado, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: Ag-AIRR - 611-53.2022.5.20.0016 da 20ª Região, Agravante(s) e Agravado (s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE - DESO, Advogado: Dr. Sylvio Garcez Júnior, GERINO SANTOS MATOS, Advogada: Dra. Lana Iara Góis de Souza Ramos, Advogado: Dr. Raimundo Cezar Britto Aragão, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade: I - negar provimento ao agravo interposto pelo Reclamante; II - não conhecer

do agravo interposto pela Reclamada. Processo: Ag-AIRR - 47-37.2022.5.09.0095 da 9ª Região, Agravante(s): CSS CONSTRUTORA LTDA., Advogado: Dr. Leandro Henriques Gonçalves, Agravado(s): CONSTRUTORA DE SISTEMAS DE TRANSMISSÃO SPE LTDA., Advogado: Dr. Luiz Fernando de Azevedo Grossi, Advogada: Dra. Natália Gaspar Tosato, CONSTRUTORA REMO LTDA., Advogado: Dr. Luiz Fernando de Azevedo Grossi, INTERLIGAÇÃO ELÉTRICA IVAÍ S.A., Advogado: Dr. Ricardo Christophe da Rocha Freire, JOSE DANIEL DA SILVA PEREIRA, Advogado: Dr. José Roselano Moretto, Advogado: Dr. Alexandre Moretto, SADESUL PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA., Advogada: Dra. Maria de Fátima Temer Barbosa, Advogado: Dr. Diego Reginato Oliveira Leite, SELT ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Luiz Fernando de Azevedo Grossi, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: AIRR - 1354-40.2014.5.09.0084 da 9ª Região, Agravante(s): CAPITAL ADMINISTRADORA DE CRÉDITO E COBRANÇA S/S LTDA., Advogado: Dr. André Dias Andrade, Agravado(s): FRANCIANE DE OLIVEIRA GONÇALVES, Advogado: Dr. Nuredin Ahmad Allan, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 542-79.2021.5.17.0132 da 17ª Região, Agravante(s): ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Procurador: Dr. Cláudio César de Almeida Pinto, Agravado(s): RAQUEL DE OLIVEIRA BEZERRA, Advogado: Dr. Fernando Antônio Polonini, Advogado: Dr. Clarice Firmo de Abreu Polonini, SABOR ORIGINAL ALIMENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Leonardo de Freitas Silva, Advogado: Dr. Pedro Henrique Damaceno de Oliveira, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. E, para constar, lavro a presente ata, que vai assinada pelo Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado e por mim subscrita. Brasília, aos dezesseis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três.

> MAURICIO GODINHO DELGADO Presidente da Turma